



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI
CNPJ Nº 01.612.754/0001-65

Decreto nº 30, de 05 de outubro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 62.899,37 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na fonte de recurso e código aplicação 940.115 - Outras Vinculações de Transferências – Recursos Vinculados, no valor de R\$ 62.899,37 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recurso de Transferências da União.

Art. 2º O crédito adicional será aberto na seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | |
| 13.392.0038.2290.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais | | |
| CATEGORIA | | VALOR R\$ 62.899,37 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais | R\$ 62.899,37 |

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Campo Largo do Piauí, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.754/0001-65

Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, 05 de outubro de 2020.

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal